REGISTRO
FLS. 04 DO LIVRO Nº 02
Caçu, 10/06/92
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 883/92, DE 13 DE MAIO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçu a doar Cr$ 666.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) ao CEREA e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu, autorizado a doar ao Centro de Recuperação do Alcoólatra de Caçu a importância de Cr$ 666.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) destinados ao pagamento das reformas de suas instalações.

Art. 2º - A verba mencionada no artigo anterior será repassada ao representante legal do CEREA mediante apresentação de documentos comprobatórios de despesa realizada na reforma de sua sede na cidade de Caçu.

Art. 3º - As despesas originárias da presente doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista para este exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas aa disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1992.

Jaime Nunes Borges